



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 771

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Serviço Municipal de Estradas Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Gab. Secretaria da Prefeitura Outros Serviços Encargos	R\$ 2.000,00
Obras e Turismo Parques e Jardins Material de Consumo	R\$ 1.000,00

Redução

Educação e Cultura Pré Escolar	R\$ 3.000,00
Obras e instalações	R\$ 1.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 02 de agosto de 1999.

Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALBERTINA - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALBERTINA - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALBERTINA - MINAS GERAIS